



TJ-SC nega indenização à mulher por resultado impreciso de exame de HIV

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina recusou indenização por danos morais a uma doadora de sangue que recebeu laudo inconclusivo sobre teste de HIV. Em votação unânime, a corte entendeu que o laboratório usou os recursos técnico-científicos disponíveis à época e que o diagnóstico impreciso não configura culpa do laboratório.

Segundo a apelação da mulher, houve erro no diagnóstico. Ao receber o resultado inconclusivo, ela foi convidada a repetir o exame, que desta vez teve resultado negativo para HIV. Ela sustentou que, embora não se tenha dito com todas as palavras, foram usados todos os procedimentos de quem é portador do vírus HIV. A prática, de acordo com os autos do processo, é rotineira nos hemocentros.

Na cidade onde mora, segundo ela, os exames não são verificados por médicos, mas outros funcionários. Para ela, essa conduta é uma afronta à dignidade dos pacientes que recebem os resultados. O TJ-SC entendeu que não houve prova de prejuízo por conta do falso resultado.

O desembargador substituto Francisco Oliveira Neto, relator da apelação, afirmou que o laboratório agiu dentro dos conhecimentos técnicos que havia na época. "Todos os recursos disponíveis e meios acessíveis para confecções do exame foram utilizados, sem nenhuma reserva", afirmou.

Os juízes ainda disseram que o fornecimento de diagnóstico impreciso em exame hematológico, que atesta ser o cliente soro reagente ao exame anti-HIV, não configura culpa do laboratório. Tanto que o próprio hemocentro recomendou contraprova pelo novo teste.

De acordo com os técnicos citados no processo, o segundo exame é importante para reduzir a margem de falhas. "Não se pode concluir que houve erro no exame, tampouco responsabilidade do laboratório pelo falso diagnóstico médico", atestou Francisco Oliveira Neto. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

Date Created

05/04/2013